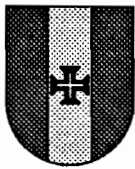


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 51

Quarta-feira, 24 de Abril de 1991

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução nº. 417/91:

Nomeia o Dr. António Manuel Rebelo Quintal como representante da Região no Conselho Consultivo do Banco de Portugal.

#### Resolução nº. 418/91:

Atribui um subsídio à Casa da Madeira do Norte, no montante de 300 000\$.

#### Resolução nº. 419/91:

Aprova a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº 32/1.18, necessária à obra de "Construção das E.E.R.R. nºs 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho-Lombada)-Primeira Fase-Saída Oeste do Funchal", e delega os poderes de representação da Região na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução nº. 420/91:

Atribui um subsídio ao FRIGA- Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola, no montante de 2 500 000\$.

#### Resolução nº. 421/91:

Concede subsídios a cinco Casas do Povo, no montante global de 5 000 000\$.

#### Resolução nº. 422/91:

Atribui um subsídio a Álvaro Fernandes, no montante de 526.500\$.

#### Resolução nº. 423/91:

Atribui um subsídio a João Filipe Melim, no montante de 429.435\$.

#### Resolução nº. 424/91:

Autoriza a celebração de contrato de trabalho a termo certo com João Pinto Silva, para exercer as funções de motorista de ligeiros.

#### Resolução nº. 425/91:

Aprova a minuta do contrato de prestação de serviços relativa ao "Controlo e Fiscalização da Construção do Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal".

#### Resolução nº. 417/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1991, resolveu:

Nomear ao abrigo do artigo 57º. do Decreto-Lei nº. 337/90, de 30 de Outubro, como representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Consultivo do Banco de Portugal, o Dr. António Manuel Rebelo Quintal.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 418/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1991, resolveu:

1 - Atribuir à Casa da Madeira do Norte um subsídio de 300 000\$00, destinado a obras de recuperação do edifício da sua sede.

2 - Este subsídio terá cabimento orçamental na Secretaria 10, Capitulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01-B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 419/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1991, resolveu:

a) Aprovar a minuta do auto de expropriação da parcela de terreno nº. 32/1.18, necessária à obra de "Construção das E.E.R.R nºs. 106 e 101 (Troço Cruz de Carvalho - Lombada) - Primeira Fase Saída Oeste do Funchal", em que são expropriados Virgílio Pestana Mendonça e outros;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do auto, no Secretário Regional do Equipamento Social.

#### Resolução nº. 420/91

Considerando que a comercialização dos produtos agrícolas assume cada vez maior importância nomeadamente pela aproximação da realização do Mercado único em 1993;

Considerando que é necessário dinamizar o sector procedendo a campanhas de divulgação para a normalização dos produtos agrícolas;

Considerando que a Associação de Jovens Agricultores da Madeira é aquela que reúne quer do ponto de vista técnico e humano para proceder a tais campanhas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio no montante de 2 500 000\$00, que será suportado pelo orçamento privativo do FRIGA-Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 421/91

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira com as verbas necessárias para satisfazerem os seus compromissos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1991, resolveu:

Atribuir às Casas do Povo abaixo designadas os seguintes subsídios:

Acoporama - Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira - 2 000 000\$00

Casa do Povo de Nossa Senhora da Piedade - Porto Santo 1 200 000\$00

Casa do Povo de Câmara de Lobos - 800 000\$00

Casa do Povo da Camacha - 800 000\$00

Casa do Povo da Calheta - 200 000\$00

Estes subsídios totalizam a importância de 5 000 000\$00 e tem cabimento pela verba da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 00, Código 06.03.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 422/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 526 500\$00 ao senhor Álvaro Fernandes referente à comparticipação financeira na construção de um tanque.

O presente encargo tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 04, Código 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 423/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1991, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 429 435\$00 ao senhor João Filipe Melim referente à comparticipação financeira na construção de um tanque.

O presente encargo tem cabimento orçamental na Secretaria

09, Capítulo 50, Divisão 05, Subdivisão 04, Código 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 424/91

Considerando que o motorista ajudante, João Pinto Silva encontra-se na situação de desligado do serviço para efeitos de aposentação;

Considerando que o Senhor Secretário Regional da Economia propôs a sua contratação para exercer funções na Direcção dos Serviços de Agro-Indústria e Comércio Agrícola, da Direcção Regional da Agricultura;

Considerando que o referido motorista ajudante, pela sua competência e conhecimentos profissionais reúne condições que recomendam o seu aproveitamento no desempenho de tarefas específicas no âmbito da administração regional autónoma;

Considerando que existe verba devidamente orçamentada para o efeito; o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1991, resolveu:

Ao abrigo do disposto nos artigos 78º, nº. 1, alínea c) e 79º, do Decreto-Lei nº. 498/72, de 9 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 215/ -/87, de 29 de Maio, o seguinte:

1 - Autorizar que João Pinto Silva exerça funções de motorista de ligeiros em regime de contrato de trabalho a termo certo, na Direcção dos Serviços de Agro-Indústria e Comércio Agrícola, da Direcção Regional da Agricultura, da Secretaria Regional da Economia, auferindo a remuneração mensal de 27 500\$00.

2 - Delegar no Secretário Regional da Economia a competência para celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 425/91

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Abril de 1991, resolveu:

Aprovar a minuta de prestação de serviços relativa ao "Controlo e Fiscalização da Construção do Terminal Marítimo da Zona Franca do Caniçal", de que é adjudicatária a sociedade de nominada PLANEGE-Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Preço deste número: 18\$00

	ASSINATURAS				
	Completa	(Ano)		(Semestral)	
"Toda a correspondência, quer relativa a anúncios quer a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria--Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	...	6 600\$00	.....	3 300\$00	"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"
	1ª Série	2 200\$00	.....	1 100\$00	
	2ª Série	2 200\$00	.....	1 100\$00	
	3ª Série	2 200\$00	.....	1 100\$00	
	4ª Série	2 200\$00	.....	1 100\$00	
	Duas Séries	4 400\$00	.....	2 200\$00	
	Três Séries	6 600\$00	.....	3 300\$00	
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00					
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)					

Execução gráfica "Jornal Oficial"